

PESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Zabelê
Gabinete do Poder Executivo

LEI Nº. 57/99

**Dispõe sobre autorização para
alienação de veículos automotores e
dá outras providências.**

*O Prefeito Municipal de Zabelê, Estado da Paraíba,
Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte*

Lei:

Art. 1º. – O Prefeito Municipal de Zabelê fica autorizado a promover através de licitação de acordo com a Lei 8.666/93 a alienação do veículo Parati de Placa MMO – 7774, ano 97, pertencente ao patrimônio público.

Art.2º - Fica condicionada à venda do veículo:

- I – a sua imprestabilidade para o serviço público,
- II – as reais necessidades da administração pública.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 1999.

Lucivaldo Vaz Henrique
- Prefeito -